



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6884/2012

Às Comissões, em 20/03/2012

**ASSUNTO: "DENONIMAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA
LUIZ BORGES NETTO
(*1969 + 2004).**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>ANU</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>27/03/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6884/2012

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA LUIZ BORGES NETTO
(*1916 +2004)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **RUA LUIZ BORGES NETTO**, a atual Rua 07 do Bairro Cascalho.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4448, de 31/03/2006, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 27 de Março de 2012.

Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa

Rogéria Ferreira Oliveira
2ª Secretária

Autora: Rogéria Ferreira de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6884/2012


**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA LUIZ BORGES
NETTO**
(*1916 +2004)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **RUA LUIZ BORGES NETTO**, a atual Rua 07 do Bairro Cascalho.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4448, de 31/03/2006, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2012.


ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A pedido dos filhos do Sr. Luiz Borges Netto, peço revogação da Lei nº 4448/2006, a qual denominava com seu nome uma rua do Loteamento Nhá-Chica, passando esta denominação para uma rua do Bairro Cascalho, pois o Sr. Luiz viveu por muitos anos no Bairro Santa Dorotéia que é próximo ao referido Bairro.

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2012.



ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA


Bernardo Paulo Henrique

Tatiana <tatirezende@hotmail.com>

File Edit View Mail Calendar Favorites Home Tools

Tatiana (Busy)




. já te mando
Tatiana says:
. tá bom
Monique sends:

PL 435-12 (7157 KB)
Send complete

Transfer of "PL 435-12.pdf" is complete.

Monique says:
. são nove projetos, vc recebeu os nove?
Tatiana says:
. 8
. 9
. tá certo
. rss
Monique says:
. ah blz
Vc confirma o recebimento dos projetos?
Tatiana says:
. Sim, confirmo o recebimento dos projetos. Muito obrigada, Monique.

Last message received at 13:29 on 21/03/2012.

View your entire conversation history with this contact

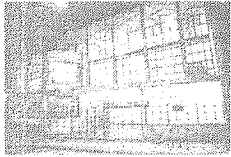


SS QUER SABER QUANTO VALE O SEU CARRO? VEJA GRÁTIS NO ICARROS SS

iniciar

Home Monique... Windows Live Mess... Tatiana <tatirezende... 02:44:17

Recursos de Área de... 13:29



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 24 de 2012

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**


Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6884/2012**, no qual visa alterar a denominação da atual Rua 07, do Bairro Cascalho, para "*Rua Luiz Borges Netto*".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.


Laércio Faria Machado
Presidente

Marcus Vinícius Teixeira
Relator

Fabício de Oliveira Machado
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 29 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6884/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA LUIZ BORGES NETTO (*1916 - + 2004)**", de autoria da Vereadora Rogéria Ferreira.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da não tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 23 de março de 2012.

Hélio Carlos de Oliveira

Presidente


Laércio Faria Machado

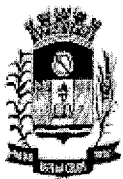
Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6884/2012



Relatório:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 6884/2012**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA LUIZ BORGES NETTO** de autoria do vereadora Rogéria Ferreira.

Fundamentação:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

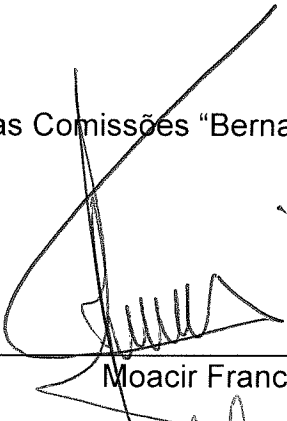
Conclusão:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.


Pouso Alegre, 22 de março de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE: _____


Moacir Franco

RELATORA _____


Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO: _____

Paulo Henrique Pereira Dias

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6884/2012

- Denominação de via pública – Rua Luiz Borges Netto
- Autora – Vereadora Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Senhor Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de dar denominação a logradouro público, de autoria da ilustre Vereadora Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira.

Segundo consta, o objetivo do presente projeto lei será o de agradecer a da Rua “07”, do Bairro Cascalho, propondo denominá-la “Rua Luiz Borges Netto”. O projeto de lei em tela faz-se acompanhar de justificativa e do respectivo atestado de óbito, explicitando o nome que se propõe seja agraciada.

Pois bem, assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Diante desse contexto, permissa vênua, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, devendo, para tanto observar somente a existência, junto ao projeto, além da justificativa, de certidão de óbito da pessoa que se propõe seja homenageada, razão pela qual, pode o r. projeto de lei, seguir seu trâmite normal, sendo remetido para as comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente. Esse o nosso modesto entendimento e parecer, *sub censura*.

Pouso Alegre, 21 de março de 2012.

MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE

OAB/MG 50.218



CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO

OAB/MG Nº 88.410



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social


Projeto de Lei nº 6884/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PUBLICA: RUA LUIZ
BORGES NETTO (*1916
+2004)".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6884/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA: RUA LUIZ BORGES NETTO (*1916 +2004)".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012.


Frederico Coutinho

Presidente


Dulcineia Mª da Costa

Relatora

Raphael Prado dos Santos

Secretário